b) De € 250,00 a € 3.740,00, para pessoas singulares, e de € 2.500,00 a € 25.000,00, para pessoas coletivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.

2 — As autoridades de fiscalização mencionadas no artigo 9.º do presente Regulamento, podem determinar o encerramento imediato do estabelecimento que se encontre a laborar fora do horário de funcionamento estabelecido.

3 — A instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias competem ao Presidente da Câmara Municipal, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para a respetiva Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 11.º

Legislação subsidiária e interpretação

1 — Em tudo quanto não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições legais que regulam esta matéria e as normas do Código do Procedimento Administrativo.

2 — As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão apreciadas pela Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento dos Períodos de Abertura de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de S. Pedro do Sul e suas alterações, aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de abril de 2010 e 29 de abril de 2013, respetivamente.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República.*

208803286

MUNICÍPIO DE SEIA

Aviso n.º 8308/2015

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Seia

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Seia, torna público que foi deliberado aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) denominada Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Seia, por deliberação da Assembleia Municipal de Seia, na sessão ordinária de 29 de junho de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de Seia datada de 25 de junho, nos termos do procedimento previsto no n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua redação atual. Torna -se ainda público que os elementos constantes da proposta de delimitação da referida área de reabilitação urbana, definidos no n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua redação atual se encontram divulgados na página oficial da Câmara Municipal de Seia, em www.cm-seia.pt.

15 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Seia, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

208799691

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 8309/2015

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se publico, que por despacho, datado de 16 de julho do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 2227/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41 de 27 de fevereiro de 2015, referência G (Técnico Superior — Design).

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. www.cm-torresnovas.pt.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

308808932

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 8310/2015

Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela A

Eng. João Paulo de Sousa Gonçalves, Vice-Presidente da Câmara Municipal:

Torna Público que a Assembleia Municipal de Vagos aprovou, em sessão ordinária realizada a 30 de junho de 2015, a proposta de alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela A, onde foram alterados os artigos 9.º, 11.º, 21.º, 26.º

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, publica-se a deliberação da assembleia municipal e o regulamento.

6 de julho de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Paulo de Sousa Gonçalves*.

Deliberação

Venho, por este meio, informar que em sessão ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2015, a Assembleia Municipal de Vagos aprovou, por unanimidade, a alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela A.

1 de julho de 2015. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr Rui Miguel Rocha da Cruz*.

Alterações ao Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela A

SECÇÃO I

Zona de Construção — Parcelas Destinadas à Edificação

Artigo 9.º

Identificação das Parcelas

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

QUADRO SÍNTESE REGULAMENTAR

Parcela				Edifício			
Número	Área Total (m^2)	Io	Iu	Área de Implantação Máxima (m^2)	Área de Construção Máxima (m^2)	Tipologia Funcional	Altura Máxima
1	50 000	0,58	0,70	29 028	34 834	Indústria	15
2	50 000	0,46	0,92	22 818	45 636	Indústria/Armazenagem	15